

DATA: 26/12/2025

MINISTÉRIO DO TURISMO

CAMPANHA: ALWAYS ON MENSAGEM WHATSAPP COMPLEMENTAR

OBJETO

Planejamento e execução de mensagem whatsapp complementar, ao longo de 4 meses, com o objetivo de garantir a presença contínua da marca junto ao público. As entregas ocorrerão mensalmente, sendo 1.470.588 disparos mensais.

Trata-se de uma ação de 4 meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos até o limite de 12 meses, caso seja de interesse do MTur e haja disponibilidade orçamentária para tal.

OBJETIVO

A estratégia está alinhada ao conceito de *always on*, que busca manter a comunicação ativa e constante, reforçando o relacionamento com a audiência e garantindo engajamento em tempo real. Por meio dos disparos periódicos, será possível construir uma narrativa contínua, fortalecendo a lembrança da marca e assegurando sua presença permanente no cotidiano do público.

1. PEÇA

- 1) Peça: envio de Conteúdo WhatsApp;
- 2) Quantidade: 5.882.352 disparos;
- 3) Serviço: envio de Conteúdo Digital via WhatsApp com textos e imagens;
- 4) Formato: Vídeo ou Imagem + Texto;
- 5) Expansível: não;
- 6) Dimensão: Vídeo até 5mb / Imagem 800x600;
- 7) Complexidade: Simples;
- 8) Plataforma: mobile;
- 9) Pixel: não há;
- 10) Peso: até 5MB;
- 11) Vídeo: Sim, 30”;

- 12) Recursos tecnológicos: textos e Imagem;
- 13) Recursos de Acessibilidade: não;
- 14) Período de veiculação/utilização: 24h;
- 15) Utilização: WhatsApp;
- 16) Geolocalização: Sim, Regiões Sul, Norte e Centro Oeste;
- 17) Pacote: não;
- 18) Prazo estimado para a produção da peça: 5 dias;
- 19) Observação: não.

2. Itens complementares

- 2.1 Reunião de briefing por videoconferência, com a presença do fornecedor, antes de iniciar o trabalho, para alinhamento da pauta;
- 2.2 Apresentar o cronograma referente à produção para avaliação da agência e cliente;
- 2.3 Forma de pagamento: o valor terá seu faturamento realizado pela De Brito Brasil Comunicação Ltda, em 4 parcelas iguais, de acordo com o pacote de entregas de disparos de cada mês;
- 2.4 Caso haja o cancelamento do projeto por parte do cliente (Ministério do Turismo), a qualquer momento, a produtora será avisada para suspender as atividades e não dar sequência aos disparos, evitando possíveis prejuízos, sendo que não haverá pagamento de disparos que não foram autorizados;
- 3.5 O cliente fará o pagamento em 4 parcelas iguais.

3. Cotação

- 3.1 As propostas deverão ser enviadas em 02 vias originais em envelopes fechados (lacrados), que identifiquem o fornecedor (timbrados).
- 3.2 A proposta deverá contemplar todos os itens que constam neste *Briefing de Produção*.
- 3.3 As propostas e envelopes deverão estar em nome do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, aos cuidados da **De Brito Brasil Comunicação Ltda** e deverão ser encaminhados, *impreterivelmente até às 12h00 do dia 26 de dezembro de 2025*, para o endereço:

DEBRITO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA

A/C RODRIGO CAVALCANTE - PRODUÇÃO

**SCN Quadra 01, bloco C 85, Salas 2004, 2005, 2007, 20º andar, Edifício Brasília
Trade Center, Asa Norte - Brasília/DF.**

CEP: 70.711-030

3.4 As propostas serão abertas em sessão pública, no dia **29 de dezembro de 2025, às 16h, em Brasília- DF, na Coordenação-Geral de Marketing e Expansão Digital - CGMK, localizada Ministério do Turismo, Esplanada dos Ministérios Bloco U, segundo andar, sala do DMEX.**

3.5 O resultado da abertura dos envelopes, depois de finalizados os procedimentos relatados no item 5 – Critérios de Seleção de Preços, será comunicado pela agência aos participantes do certame.

4. Critérios de Seleção de Preços

4.1 Abertos os envelopes, os fornecedores serão classificados em primeiro, segundo e terceiro colocados.

Observações sobre os Critérios de Seleção de Preços

Abertos os envelopes e verificada a conformidade das propostas com o *Briefing de Produção*, o autor da proposta de menor preço será considerado habilitado ao fornecimento do serviço, e seu orçamento será encaminhado para avaliação do Ministério do Turismo, que deverá negociar com o autor a redução do valor ofertado, quando for o caso.

- Cabe salientar que, embora observados os princípios legais, os procedimentos aqui adotados não se confundem com processo licitatório, visto que o Ministério do Turismo possui agências licitadas para a execução dos serviços de publicidade, conforme estabelecido no artigo primeiro da Lei nº 12.232/10.

5– Obrigatoriedades

5.1– Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela contratante e no Sistema de Referência de Custos – Siref poderão fornecer às agências bens ou serviços

especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato (art. 14 da Lei nº 12.232/2010);

5.2– As cotações, em papel timbrado, no original, devem conter elementos de identificação do fornecedor (nome empresarial, endereço, CNPJ ou CPF, telefone) e a identificação do responsável pela cotação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF), data e assinatura;

5.3– Com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

5.4– O orçamento deverá ter validade de 60 dias;

5.5– A agência irá considerar que o fornecedor está contemplando todos os itens deste *Briefing de Produção*;

5.6– Os dados do fornecedor no orçamento devem coincidir com os dados da Nota Fiscal e do carimbo nos orçamentos originais;

5.7– Caso o fornecedor seja optante pelo Simples, emitir declaração de optante pelo Simples, para que não haja a retenção no momento do faturamento;

5.8– Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo do contratado;

5.9– Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do contratante;

5.10– Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta consulta, que envolva o nome do contratante, mediante sua prévia e expressa autorização, e exigir o mesmo procedimento de seus eventuais contratados;

5.11– Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, dos serviços estipulados, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições aqui firmadas;

5.12– O material gerado não poderá ser utilizado, cedido ou comercializado para outro cliente/fornecedor, deverá ser tratado com sigilo, não podendo ser divulgado em partes ou na sua totalidade.